



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 031/2019**

**AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS QUE MENCIONA, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, conforme Tabela abaixo, o número de vagas para os cargos públicos de **Professor** (criado pela Lei Municipal nº 1.996/2014), de **Monitor Educacional** (criado pela Lei Municipal nº 1.997/2014) e de **Agente de Controle Interno** (criado pelo art. 9º da Lei Municipal nº 2.123/2017 e incluído no Quadro Geral previsto na Lei Municipal nº 1.997/2014), ambos os cargos de provimento via Concurso Público:

Nº de Cargos			Denominação	Padrão
Atual	Ampliação	Total		
22	02	24	Professor, 22 horas semanais	QE
04	02	06	Monitor Educacional, 40 horas semanais	QG-01
01	01	02	Agente de Controle Interno, 20 horas semanais	QG-07

**Art. 2º.** Ficam também alterados requisitos para provimento da categoria funcional de Monitor Educacional previsto no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“ 1 – CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor Educacional**

**(...)**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**(...)**

**b) Escolaridade:** Ensino Médio completo;

**c) Provimento:** Concurso Público de Provas e Títulos.”

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas no artigo anterior, consolide as alterações realizadas nas Leis Municipais nº 1.996 e 1.997, ambas de 02 de dezembro de 2014.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Orçamento vigente.

*Segue ...*